
O tema “ética” na percepção dos alunos de graduação de ciências contábeis em universidades da região sul do Brasil

The perception of the subject of “ethics” by students of accountancy in universities in the southern region of Brazil

Cristiano do Nascimento

Mestrado em Contabilidade na Universidade Federal do Paraná
Endereço: Rua Isaltina de Assunção Farias, nº 331, Bairro Rio Tavares
CEP: 88048-416 – Florianópolis/SC – Brasil
E-mail: cristiano.nascimento.cont@gmail.com
Telefone: (48) 8806-4274

Tainan de Lima Bezerra

Bacharel em Ciências Contábeis no Centro Universitário Franciscano do Paraná
Profissional Contábil com foco de atuação na área de Gestão Financeira
Rua Tobias de Macedo Junior, nº 1830 - casa 05, Bairro Santo Inácio
CEP 82010-340 – Curitiba/PR – Brasil
E-mail: lima.tainan@gmail.com
Telefone: (41) 9244-1702

Márcia Maria dos Santos Bortolucci Espejo

Doutora em Controladoria e Contabilidade na Universidade de São Paulo
Professora do Mestrado em Contabilidade da Universidade Federal do Paraná
Endereço: Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 632/1º andar, Bairro Jardim Botânico
CEP: 80210-170 – Curitiba/PR – Brasil
E-mail: marciabortolucci@ufpr.br
Telefones: (41) 3360-4417 / (41) 8853-7692

Vicente Pacheco

Doutor em Engenharia de Produção na Universidade Federal de Santa Catarina
Professor do Mestrado em Contabilidade da Universidade Federal do Paraná
Endereço: Av. Prof. Lothário Meissner, nº 632/1º andar, Bairro Jardim Botânico
CEP: 80210-170 – Curitiba/PR – Brasil
E-mail: vpacheco@ufpr.br
Telefone: (41) 3360-4342

Tatiane Antonovz

Mestrado em Contabilidade na Universidade Federal do Paraná
Professora no curso de Ciências Contábeis na Faculdade Estácio de Curitiba.
Endereço: Rua Governador Agamenon Magalhães, nº 173, Apto 702 B, Bairro Cristo Rei
CEP: 80050-510 – Curitiba/PR – Brasil
E-mail: tatiane152@hotmail.com
Telefone: (41) 3308-7957

Artigo recebido em 28/04/2010. Revisado por pares em 01/09/2010. Reformulado em 09/10/2010. Recomendado para publicação em 29/11/2010 por Sandra Rolim Ensslin (Editora Científica). Publicado em 07/01/2011.

Resumo

O objetivo principal desta pesquisa consiste em evidenciar a percepção sobre o tema “ética” por alunos que estudam no último ano de graduação de Ciências Contábeis em universidades da região sul do Brasil. Este estudo tem característica descritiva, com abordagem quantitativa. A coleta de dados ocorreu mediante aplicação de uma survey, de forma transversal e ex post facto. A interpretação dos dados parte da análise entre dois clusters, diferenciados por nível de concordância, generalista (maior concordância com os preceitos éticos) e parcial (concordância em menor grau dos preceitos éticos), em relação às proposições investigativas. Na perspectiva da ética poder ser ensinada; normativa; relativa; questionada; e depender da cultura, não se identifica diferenças significativas na percepção dos alunos. Salienta-se a importância reconhecida em relação ao Código de Ética da Profissão Contábil para guiar a conduta profissional. Contudo, dentre os respondentes do nível generalista em 55,56% afirmam não terem sequer lido o código anteriormente a esta investigação.

Palavras-chave: Ética. Contabilidade. Código de ética do contador.

Abstract

The main objective of this research is to highlight the perception of the subject of ethics for students in their final year of accountancy at universities in southern Brazil. This study has a descriptive characteristic with a quantitative approach. The data was collected by applying a survey; across the board and ex post facto. The interpretation of the data came from the analysis between two clusters, differentiated by level of agreement; general (higher agreement with the ethical principles) and partial (agreement to a lesser degree of ethics), in relation to investigative proposals. From the perspective of ethics being able to be taught; normative, questioned, and dependant on culture, there were no significant differences in the student's perception. The importance, which has been acknowledged, of the Code of Ethics of the Accounting Profession to guide professional conduct, was stressed. However, among respondents in the general level, 55.56% said they had not even read the code prior to this investigation.

Keywords: Ethics. Accountancy. Accountant's code of ethics

1 Introdução

A profissão contábil é uma das mais expostas a escândalos envolvendo desvios éticos. Tal fato pode decorrer das oportunidades que o profissional possui para acometer tais infrações, visto que lida com montantes de recursos e informações sigilosas a respeito das entidades. Sendo assim, é importante que, no decorrer de sua formação e exercício de procedimentos profissionais, suas atividades sejam pautadas em sólidos preceitos éticos, fornecedores de diretrizes de atuação, papel este cumprido pelo Código de Ética do Profissional Contábil e do Conselho Federal de Contabilidade, nas funções de código de conduta e órgão fiscalizador, respectivamente.

Destarte, a investigação em questão possui como objetivo principal evidenciar a percepção sobre o tema “ética” por alunos que estudam no último ano de graduação de Ciências Contábeis, buscando responder à seguinte questão: qual a percepção dos alunos de graduação de ciências contábeis sobre “ética” a partir da perspectiva prevista nos princípios listados no Código de Ética do Pro-

fissional Contábil? De forma complementar, salienta-se que o desenvolvimento desta pesquisa fundamenta-se a partir dos princípios listados no Código de Ética do Profissional Contábil, ajustados na forma de proposições submetidas à análise dos alunos de universidades da região sul do Brasil.

O presente estudo é relevante por identificar a percepção dos alunos da graduação dos cursos de Ciências Contábeis nos diferentes estados da região sul, contribuindo com a reflexão sobre a abordagem do tema ética em sala de aula, destacando a importância do ensino sobre esse tema nos cursos de graduação em ciências contábeis. A escassez de estudos com foco na ética em Contabilidade nos cursos de graduação instiga o desenvolvimento deste trabalho. Em termos de mercado, ressalta-se a relevância do profissional contador, o qual, desde sua formação acadêmica, deve saber compreender o papel da ética para desempenhar sua profissão. Neste sentido, destaca-se a importância da abordagem ao tema ética ao longo da formação dos estudantes, os quais ingressarão no mercado de trabalho, e certamente tenderão a agir em conformidade com o aprendizado adquirido na academia.

Na seqüência, estrutura-se o artigo enfatizando aspectos conceituais a respeito de ética e profissão contábil, o código de ética profissional e sua relevância e, especificamente, as diretrizes abordadas pelo Código de Ética do Profissional Contabilista. Na metodologia são expostos os procedimentos e classificação da investigação para, em seguida, realizarem-se as análises dos dados investigados. Por fim, são expostas as conclusões do estudo, bem como as referências utilizadas.

2 Referencial Teórico

O referencial teórico, de acordo com Boaventura (2004) objetiva revisar ou demonstrar, em termos de literatura, o que já foi escrito sobre o tema. Por conseguinte, consiste na análise e síntese de informações, no intuito de definir as linhas de ação para abordar o problema e gerar idéias novas e úteis.

2.1 A Ética e a Profissão Contábil

A profissão de contador foi regulamentada mediante publicação no Diário Oficial da União do Decreto nº 20.158, de 30 de junho de 1931, e somente em 1945, a profissão contábil foi considerada uma carreira universitária, com a criação das faculdades de Ciências Contábeis (PELEIAS et al., 2007). Os autores ainda evidenciam que em 26 de janeiro de 1946, com a fundação da faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo, foi instituído o Curso de Ciências Contábeis e Atuariais, o que pela primeira vez equiparou o

Brasil, de certa forma, aos moldes de pesquisa e ensino norte-americanos.

Borges e Medeiros (2007) citam que, em 27 de maio do mesmo ano, houve a criação do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e dos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs), mediante Decreto-Lei nº 9.295/46. Estes órgãos foram criados com o intuito de representar os profissionais da área, além de regulamentar as normas e atos da profissão. Os autores ainda citam que houve também a divisão da profissão, da categoria do técnico em contabilidade e dos contadores, diferenciados por seu nível de formação e por prerrogativas estabelecidas mediante a Resolução CFC nº. 560 de 1983.

Para Peleias et al. (2007), o ensino da contabilidade evoluiu no Brasil com grandes mudanças apresentadas nos anos 60 e meados dos anos 70, frutos do Milagre Econômico que o país vivenciava nesta época. Além disso, diversos fatores influíram para a modificação do currículo de Ciências Contábeis, como por exemplo, a Lei 4.024 de 20/12/1961, que fixou as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e criou o Conselho Federal de Educação (CFE) (PELEIAS et al., 2007).

Ainda segundo os autores, os anos 80 ficaram conhecidos como a década perdida, já que não foram feitas grandes alterações e contribuições ao ensino de contabilidade. Em 1992 devido à resolução CFE nº 03 de 03/10/1992, que fixava normas para as instituições de contabilidade com relação à fixação do currículo para o curso de Ciências Contábeis, foram efetuadas algumas alterações curriculares no curso. A partir do ano de 2002 o Ministério da Educação e Conselho Nacional da Educação (MEC-CNE) vem buscando e aperfeiçoando currículos que zelem pelo objetivo profissional dos alunos de contabilidade (PELEIAS et al., 2007).

Já a evolução quantitativa dos cursos de Ciências Contábeis é bem mais dinâmica que sua própria regulamentação. Segundo o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP, 2006), no ano de 2006, no Brasil, foram ofertados, entre universidades públicas e privadas, faculdades integradas e institutos cerca de 879 cursos presenciais de graduação em Ciências Contábeis. O número de vagas ofertadas por vestibular e outros processos seletivos totalizaram de 101.367; os alunos matriculados somavam 179.294 e os que concluíam o curso foram por volta de 28.931. O número de instituições que possuem graduação em Ciências Contábeis pode ser visualizado na Tabela 1.

Tabela 1: Distribuição dos cursos de ciências contábeis no Brasil

Região	Instituições Reconhecidas	Percentual
Norte	73	6%
Nordeste	207	18 %
Sudeste	489	43%
Sul	230	20%
Centro-Oeste	139	12%
Totais	1138	100%

Fonte: Adaptado do MEC (2009).

Em 2009, o MEC (2009) reporta a existência no Brasil de 1.138 cursos/habilitações autorizados e/ou reconhecidos em Ciências Contábeis, o que vem aumentando a cada ano, pois conforme Frezzati, Martins e Leite Filho (2006), em 2002, existiam cerca de 700 cursos. Já conforme Niyama et al. (2008), até junho de 2006, eram 888 cursos autorizados e/ou reconhecidos pelo MEC. Estes números confirmam o crescimento e a importância da profissão contábil no mercado brasileiro.

Uma profissão como exercício habitual de uma tarefa, que normalmente é desempenhada a serviço de outras pessoas, está inserida na sociedade, como uma atividade específica. As relações oriundas de tal processo exigem a preservação de uma conduta com princípios éticos condizentes e que possam ser praticados pelos indivíduos desse grupo (SÁ, 2001).

2.2 Código de Ética Profissional

Cada sociedade ou concentração de pessoas em torno de um mesmo objetivo, que pode ser sobrevivência, negócios, interesses em comum de certa forma, classes profissionais, entre outros, possui um Código de Ética, ainda que implícito, o qual é utilizado pelos participantes do grupo e também para os que estão fora desta esfera (SÁ, 2001). O autor também afirma que a formação de classes profissionais decorreu de forma natural há milhares de anos e que atualmente não só se encontram reguladas por lei, mas organizadas em instituições de classes fortíssimas.

Ainda conforme Sá (2001, p.116) “uma classe profissional caracteriza-se pela homogeneidade do trabalho executado, pela natureza do conhecimento exigido preferencialmente para tal execução e pela identidade de habilitação para o exercício da mesma”, ou seja, as pessoas que as integram, normalmente possuem diversas características em comum.

Para Lisboa (1996) essas associações são regidas pela ética profissional

de cada grupo e que pode ser entendida como uma relação das práticas do comportamento que devem ser observadas no exercício da profissão. Os conjuntos de profissionais devem, conforme preconiza Sá (2001, p. 110) “seguir uma ordem que permita a evolução harmônica do trabalho de todos, a partir da conduta de cada um, através de uma tutela no trabalho que conduza a regulação do individualismo perante o coletivo”. Assim, o código de ética profissional é utilizado como um guia onde são descritos os princípios éticos conhecidos e aceitos pela sociedade (LISBOA, 1996).

Os Códigos de Ética profissionais representam “um conjunto de elementos que caracterizam o comportamento das pessoas dentro de um grupo social” (BORGES; MEDEIROS, 2007, p.64). Assim, o Código de Ética Profissional é utilizado como um guia que descreve os princípios éticos conhecidos e aceitos pela sociedade. Estes códigos possuem caráter coletivo, ou seja, “[...] os padrões de conduta neles estabelecidos são, de alguma forma, discutidos com os membros que compõem a respectiva classe profissional, gerando regras que devem ser respeitadas por todos” (ALVES et al., 2007, p.59). Desse modo, inicia-se a cooperação entre os padrões de conduta individual e os coletivos que se relacionam de forma harmônica para o desempenho correto da função do empregado, bem como das funções dentro de uma organização.

Além disso, este instrumento normativo define certos princípios que devem ser seguidos e que, no caso específico dos contadores, como a responsabilidade perante a sociedade e aos deveres da profissão, a lealdade perante o contratante de seus serviços além da preservação da imagem profissional, entre outros (LISBOA, 1996). Sá (2001) afirma que a criação de um Código de Ética Profissional normalmente possui uma base filosófica, com virtudes básicas, comuns a todos os códigos e específicas de cada profissão, que representam variações entre os diversos estatutos éticos, pois cada profissão tem suas próprias características e exigem virtudes pertinentes ligadas diretamente ao seu desempenho.

Porém, nenhum código de ética consegue abarcar todos os problemas que aparecem no exercício de determinada profissão, sendo assim necessário que este seja complementado com opiniões de órgãos competentes e associações profissionais (LISBOA, 1996). Este conceito é confirmado por Alves (2005, p.31) ao afirmar que “a constituição desses instrumentos normativos não garante, porém, que o corpo funcional da organização irá segui-los”, uma vez que tais códigos evidenciam o que deve ser feito, entretanto não garantem a conduta efetiva nas organizações.

No Brasil, no caso dos contadores, com o intuito de construir e regulamentar, além de fiscalizar a profissão contábil, surgiu por meio da Resolução nº 803/96 o Código de Ética da PC, que em conjunto com os Códigos de Ética Empresarial, vislumbram tornar o trabalho dos profissionais e das instituições

mais éticos e corretos.

Lisboa (1996, p. 61) afirma que “o objetivo do código de ética para o contador é habilitar esse profissional a adotar uma atitude pessoal, de acordo com os princípios éticos conhecidos e aceitos pela sociedade”. Dessa forma, de acordo com Código de Ética Profissional do Contabilista (CEPC), são dispostos os princípios que regem a conduta do profissional contábil, bem como os deveres e as proibições, além da fixação do valor dos serviços profissionais e os deveres em relação aos colegas e à classe e, por fim, as penalidades no caso de infração.

2.3 Código de Ética Contábil

O Capítulo I do CEPC objetiva fixar a forma pela qual os contabilistas devem conduzir suas atividades quando no exercício profissional. Já no Capítulo II, no Artigo 2º, são elencados os deveres e proibições para os profissionais da área. Entre eles, estão à exigência de se exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade e a questão da guarda do sigilo em razão de ato ilícito com ressalvas para os casos previstos em lei.

Também estão dispostas, no Capítulo II, a competência na execução de trabalhos, bem como a renúncia no caso de desconfiança por parte do cliente e que em virtude de substituição do profissional, que seja informado ao substituto sobre os fatos que este necessite para a continuação do trabalho. Por fim, este capítulo preconiza que o contabilista deverá manifestar, a qualquer tempo, impedimento para o exercício da profissão, bem como a solidarização com os membros de defesa da dignidade profissional.

O Artigo 3º nos incisos I a XXII evidencia as proibições ao trabalho dos Contabilistas, ou seja, atos que entram em conflito com os valores anteriormente preconizados no CEPC. Elas estão divididas, conforme Alves (2005) em procedimentos que desprestigiarão a categoria profissional junto à sociedade, pois inferem prejuízo moral a terceiros (incisos I, II, VII e XXI) e aqueles que caracterizam depreciação da profissão junto aos colegas de profissão (incisos I, II, XXI) e por último os considerados atos ilícitos (incisos III a VI e VIII a XX).

Os incisos apresentados no artigo 4º englobam os aspectos referentes ao contador, quando perito, assistente técnico, auditor ou árbitro e o que esse deve considerar em razão de sua capacitação. Entre os exemplos estão: interpretações tendenciosas, argumentos ou convicções pessoais além da imparcialidade e a abstenção no caso de não estar suficientemente informado e munido de documentos. Ainda nos incisos VII a IX estão questões relativas ao respeito aos Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pela Resolução 750/93 do CFC, bem como do impedimento de emissão de parecer. Por fim, o profissional deverá atender à fiscalização dos CRCs e do CFC sempre que solici-

tado, bem como dispor e apresentar quando requisitados, relatórios e documentos que originaram seu trabalho.

Apesar das dificuldades e dos problemas que circundam a fixação de honorários, como o aviltamento de remuneração pecuniária e concorrência desleal, o Capítulo 3 do CEPC fixa alguns parâmetros básicos que devem ser seguidos, como a relevância ou dificuldade do trabalho a ser executado, além do tempo de execução e a impossibilidade de realização de outros trabalhos simultaneamente. Também é fixada a peculiaridade do cliente, seja ele eventual, habitual ou permanente, bem como o local da prestação do referido trabalho.

O Sindicato dos Contabilistas de Curitiba (SICONTIBA, 2010) disponibiliza os valores de referência para serviços contábeis que são livres para cada estabelecimento, porém devem obedecer ao valor mínimo disposto por este órgão, conforme a Tabela 2, que tem o propósito de evitar o aviltamento entre os próprios profissionais.

Tabela 2: Planilha orientativa para cobrança de honorários sobre serviços de contabilidade

CLASSE	FATURAMENTO MENSAL R\$	HONORÁRIOS R\$
01	0.000,00 a 8.184,40	488,00
02	8.184,41 a 19.147,70	538,00
03	19.147,71 a 32.941,00	750,00
04	32.941,01 a 59.979,90	1.017,00
05	59.979,91 a 74.902,10	1.672,00
06	74.902,11 a 109.157,10	2.337,00
07	109.157,11 a 199.567,80	3.219,00
08	199.567,81 a 362.506,40	3.536,00
09	362.506,41 a 659.332,90	5.355,00
10	659.332,91 a 1.199.935,50	7.150,00

Fonte: Adaptado de SICONTIBA (2010).

O SICONTIBA (2010) separou as empresas em classes, criando para estas, segundo seu faturamento, o valor mínimo do honorário para execução de serviços contábeis. Ainda segundo este órgão, os valores superiores dos estabelecidos na Tabela 2 deverão ser combinados entre o profissional contábil e o contratante. Em contraste ao que é praticado no Brasil, segundo a Federação Internacional dos Contadores (IFAC, 2005), mediante o disposto no Código de Ética para os Profissionais da Área Contábil, o fato de um profissional da área cobrar um valor por seus serviços prestados menor do que o praticado por outros não consiste, ao contrário do que é preconizado no CEPC, em atitude anti-ética.

Já no Capítulo 4 do CEPC, são apresentados os deveres dos contadores em relação aos colegas e à classe como um todo. Os princípios de solidariedade, consideração, respeito e apreço não devem justificar segundo o CEPC a participação ou conivência com erros e atos que infrinjam as normas éticas e legais que

regem a profissão.

Neste contexto, devem ser observados a abstenção de se fazer referências prejudiciais ou desabonadoras aos colegas, bem como não aceitar encargo profissional em substituição daqueles que tenham dele desistido para que seja preservada sua imagem e da classe como um todo. Os profissionais da área contábil também devem observar a não apropriação de trabalho, iniciativas ou de soluções encontradas por colegas e que deles não tenham participado.

No artigo 11, composto pelos artigos de I a VII, trata da observação pelos contabilistas em relação à classe. Entre os preceitos básicos estão à conduta moral, intelectual e material, o zelo pelo prestígio da classe bem como a dignidade e o aperfeiçoamento profissional. Nos incisos III, VII e VIII, especificamente, estão descritas normas relativas aos órgãos de classe, com relação ao desempenho dos profissionais da área contábil em tal função e a representação perante os órgãos competentes sobre irregularidades ocorridas no cargo administrativo de entidade de classe e a não utilização dessa posição para benefício ou proveito pessoal.

No capítulo V são descritas as penalidades que podem ser aplicadas na inobservância, por parte dos contabilistas, do já preconizado anteriormente. Conforme o Artigo 12, as transgressões ao código constituem infração ética e sancionada segundo sua gravidade. Entre as penas previstas estão a advertência e a censura reservada, além da censura pública. Porém, as faltas cometidas podem ser atenuadas, em defesa de prerrogativa profissional, ausência de punição anterior e também podem culminar em prestação de serviços à comunidade.

O artigo 13 do CEPC é relatado que o julgamento das questões relacionadas a transgressões de seus preceitos são de responsabilidade, inicialmente dos CRCs, que funcionarão como Tribunais Regionais de Ética, facultando o recurso de efeito suspensivo, com o prazo de quinze dias, passando então a responsabilidade para o CFC em sua condição de Tribunal Superior de Ética e Disciplina.

Por fim, neste artigo, são definidas questões relativas ao recurso voluntário que somente será encaminhado ao CFC se o CRC responsável mantiver ou reformar parcialmente a decisão. Além disso, no caso de denúncia, o CRC comunicará ao denunciante a instauração de processo até trinta dias após esgotado o prazo de defesa.

3 Metodologia da Pesquisa

Para o desenvolvimento deste estudo faz-se uso de métodos de natureza descritiva no intuito de alcançar o objetivo proposto, qual seja evidenciar as percepções sobre o tema “ética” por alunos que estudam no último ano de graduação de Ciências Contábeis (COOPER; SCHINDLER, 2003). A coleta de dados fundamenta-se no procedimento de aplicação de questionário, mediante estudo

ex post facto em que não se altera ou manipula o conjunto de dados obtidos dos respondentes. O estudo é transversal por representar um instantâneo de um determinado momento (COOPER; SCHINDLER, 2003). A abordagem é quantitativa, e estudos com este perfil possuem a finalidade de organizar, sumarizar, caracterizar e interpretar os dados numéricos com a aplicação de métodos estatísticos (MARTINS; THEÓPHILO, 2007).

Os dados coletados, em termos de amplitude e profundidade, são submetidos ao tratamento estatístico de análise de cluster. A qual consiste numa “técnica exploratória de análise multivariada que permite agrupar sujeitos ou variáveis em grupos homogêneos relativamente a uma ou mais características comuns”, deste modo salienta-se que os agrupamentos são feitos a partir de medidas de semelhança e dissemelhança (distância) entre sujeitos e em seguida entre dois clusters (MAROCO, 2007, p. 419). Para o tratamento estatístico utilizou-se o software PASW® Statistics 18 – Predictive Analytics Software.

A elaboração deste estudo tem início pela revisão de literatura e consulta ao Código de Ética do Contabilista. Desenvolveu-se formulário com proposições dispostas em escala do tipo Likert de sete pontos, cujos os extremos representam: (1) discordo totalmente e (7) concordo totalmente. As proposições estão constantes no Apêndice.

A população compreende os alunos do último ano do curso de Ciências Contábeis das universidades FURB, UFPR, UFSC e UNISINOS, no total de 167 alunos, que estiveram presentes em sala de aula por ocasião da disponibilização do formulário. A coleta de dados ocorreu de forma presencial, no segundo semestre do ano de 2009, cujo formulário fora preenchido de imediato pelo aluno (survey) que desejasse participar da pesquisa. Ao final, tem-se a amostra definida pelo número de 167 formulários preenchidos.

4 Análise dos Clusters Apontados pelo Estudo

Este estudo, mediante aplicação de questionário combinado com o tratamento estatístico fundamentado na análise de cluster, propõe-se ao mapeamento da percepção sobre o tema “ética” por alunos que cursam o último ano de graduação em Ciências Contábeis nas universidades FURB, UFPR, UFSC e UNISINOS. Inicialmente, a amostra analisada compõe-se por 22; 31; 84; e 30 alunos das universidades FURB, UFPR, UFSC e UNISINOS, respectivamente, das quais se obtém o total de 167 alunos. Destes, a pesquisa demonstra que desconhecem ou discordam em grande parte do Código de Ética Profissional do Contabilista.

As proposições foram divididas em quatro etapas investigativas. A primeira etapa considera aspectos intrínsecos ao tema ética, contendo seis proposições. A segunda abordagem consiste em proposições retiradas diretamente do Código de

Ética do Contabilista, com intuito de verificar se os alunos conheciam o conteúdo do código de ética, compondo vinte proposições. A terceira perspectiva verifica se os alunos leram o código, se conhecem algum caso de infração e as punições previstas pelo código, com três proposições. A última etapa da pesquisa investiga o perfil, o sexo e a faixa etária dos alunos por universidade, na qual estudam, para então apresentar a percepção sobre o tema ética diferenciada por gênero e idade. Por fim, tem-se o total de trinta e duas proposições.

O propósito de interpretação dos dados fundamenta-se na análise de clusters. A melhor opção considera apenas três clusters, dos quais um tem somente uma aluna da FURB, com perfil diferente dos demais. A qualidade ficou bem próxima da justa, possibilitando desse modo a comparação entre dois grupos homogêneos.

Diante o exposto, no intuito de que a amostra e a análise dos dados não sejam prejudicadas, em virtude de apenas uma aluna compor um cluster, esta foi retirada da amostra, pois configurar-se na condição de outlier. Os dois clusters restantes, para fins de facilitar o entendimento, receberam denominação por nível de concordância. O cluster um, passa a ser chamado de nível de concordância generalista e o cluster dois de nível de concordância parcial, cuja representatividade em número de alunos e percentual encontra-se evidenciado na Tabela 3.

Tabela 3: Formação dos níveis de concordância

Nível de Concordância	Nº Alunos	Total %
Generalista	99	59,64
Parcial	67	40,36
Total	166	100

Fonte: Dados da pesquisa.

Conforme Tabela 3, diferenciam-se as características de formação de cada nível. No nível de concordância generalista os alunos conhecem ou concordam com as proposições referentes ao tema ética, enquanto que no nível de concordância parcial os alunos não conhecem ou discordam em parte com as proposições que investigam a percepção sobre ética. Na Tabela 4, a seguir, dispõe-se a representatividade das universidades, medida por número de alunos, na formação dos referidos níveis de concordância:

Tabela 4: Representatividade das universidades por número de alunos

Nível Concordância	FURB		UFPR		UFSC		UNISINOS		TOTAL ALUNOS
	alunos	%	alunos	%	alunos	%	alunos	%	
Generalista	8	8,08	1	1,01	69	69,70	21	21,21	99
Parcial	13	19,40	30	44,78	15	22,39	9	13,43	67
Total	21	12,65	31	18,68	84	50,60	30	18,07	166

Fonte: Dados da pesquisa.

Em conformidade com a Tabela 3, salienta-se que 59,64% da amostra apresenta nível de concordância generalista. Destes, de acordo com a Tabela 4, constata-se que 69,70% são alunos da UFSC, seguido por 21,21% dos alunos da UNISINOS. Quanto ao nível de concordância parcial, ressalta-se a maior representatividade do posicionamento assumido pelos alunos da UFPR com 44,78% dentre os demais respondentes. Na Tabela 5 são demonstrados os resultados do primeiro conjunto de proposições que investigam a percepção dos alunos sobre o tema ética.

Tabela 5: Percepção sobre o tema ética

Proposições	Níveis	Percentual por Escala							Total N*	Total %
		1	2	3	4	5	6	7		
1.1 A ética pode ser ensinada.	Generalista	4.04	7.07	12.12	25.26	24.24	11.11	16.16	99	100
	Parcial	5.97	7.46	11.94	25.37	20.90	11.94	16.42	67	100
1.2 A ética depende da cultura.	Generalista	3.03	4.04	4.04	13.13	21.21	29.29	25.26	99	100
	Parcial	4.48	5.97	4.48	11.94	22.39	26.87	23.87	67	100
1.3 A ética tem que ser normativa.	Generalista	8.08	12.12	17.17	26.27	18.18	10.10	8.08	99	100
	Parcial	1.49	11.94	19.40	20.90	26.87	11.94	7.46	67	100
1.4 Ética e moral são sinônimos.	Generalista	20.21	19.19	8.08	19.19	12.12	12.12	9.09	99	100
	Parcial	31.33	22.39	8.96	17.91	8.96	10.45	0.00	67	100
1.5 A ética pode ser relativa.	Generalista	12.12	15.15	7.07	16.16	20.21	14.14	15.15	99	100
	Parcial	13.43	10.45	1.49	23.87	14.93	14.93	20.90	67	100
1.6 A ética pode ser questionada.	Generalista	5.05	5.05	6.06	14.14	19.19	18.18	32.33	99	100
	Parcial	5.97	2.98	2.98	14.93	20.90	23.88	28.36	67	100

N*: amostra

Fonte: Dados da pesquisa.

Nesta primeira etapa do estudo as proposições tratam sobre o entendimento da ética em si, os percentuais dos níveis de concordância generalista e parcial, não tiveram diferenças significativas no posicionamento assumido pelos alunos. Porém, na proposição 1.4 (ética e moral são sinônimos), destaca-se 47,48% e 62,68% nos níveis generalista e parcial, respectivamente, quanto a perspectiva de discordância, ou seja, para estes, ética e moral não são sinônimos.

Na Tabela 6 demonstra-se o nível de concordância dos alunos sobre os

assuntos abordados no código de ética do contabilista. Em anexo, se lista as proposições investigativas submetidas à percepção dos alunos.

Tabela 6: Percepção dos alunos em relação às proposições presentes no código de ética do contabilista

Proposições	Níveis	Percentual por Escala							SR*	Total N**	Total %
		1	2	3	4	5	6	7			
2.1	Generalista		1.01	0.00	5.05	9.09	17.17	67.68		99	100
	Parcial		0.00	1.49	2.99	5.96	8.96	80.60		67	100
2.2	Generalista	1.01	0.00	2.02	3.03	7.07	21.21	65.66		99	100
	Parcial	0.00	1.49	0.00	1.49	7.47	11.94	77.61		67	100
2.3	Generalista	2.02	5.05	11.11	24.24	16.16	15.15	26.27		99	100
	Parcial	0.00	0.00	4.48	10.45	13.43	22.39	49.25		67	100
2.4	Generalista	1.01	3.03	3.03	21.21	20.20	14.14	37.38		99	100
	Parcial	0.00	1.49	2.99	4.48	22.39	25.37	43.28		67	100
2.5	Generalista		1.01	1.01	5.05	16.16	29.29	47.48		99	100
	Parcial		0.00	2.99	8.96	5.97	32.84	49.24		67	100
2.6	Generalista	60.61	8.08	9.09	13.13	5.05	2.02	2.02		99	100
	Parcial	62.68	11.94	4.48	10.45	1.49	4.48	4.48		67	100
2.7	Generalista	71.72	13.13	6.06	6.06	1.01	1.01	1.01		99	100
	Parcial	71.63	16.42	2.99	2.99	0.00	1.49	4.48		67	100
2.8	Generalista	57.58	22.22	9.09	4.04	4.04	2.02	1.01		99	100
	Parcial	61.17	14.93	8.96	4.48	2.99	2.99	4.48		67	100
2.9	Generalista	73.74	11.11	6.06	3.03	2.02	2.02	2.02		99	100
	Parcial	77.60	8.96	1.49	5.97	0.00	2.99	2.99		67	100
2.10	Generalista	43.44	10.10	16.16	17.17	4.04	4.04	4.04	1,01	99	100
	parcial	58.20	8.96	4.48	11.94	8.96	5.97	1.49	0,00	67	100
2.11	generalista	81.82	11.11	3.03	2.02	1.01		1.01		99	100
	parcial	88.07	7.46	1.49	1.49	0.00		1.49		67	100
2.12	generalista	81.82	10.10	4.04	3.03			1.01		99	100
	parcial	91.05	4.48	1.49	1.49			1.49		67	100
2.13	generalista	86.87	9.09	3.03		1.01		0.00		99	100
	parcial	91.04	4.48	2.99		0.00		1.49		67	100
2.14	generalista	11.11	15.15	9.09	18.18	13.13	12.12	21.22		99	100
	parcial	16.42	8.96	10.45	10.45	4.48	10.45	38.79		67	100
2.15	generalista	12.12	1.01	11.11	16.16	9.09	14.14	36.37		99	100
	parcial	4.48	10.45	5.97	14.93	7.46	13.43	43.28		67	100
2.16	generalista	1.01	3.03	0.00	4.04	14.14	13.13	64.65		99	100
	parcial	0.00	1.49	2.99	5.97	7.46	22.39	59.70		67	100
2.17	generalista	44.45	14.14	8.08	20.20	5.05	5.05	3.03		99	100
	parcial	40.30	13.43	11.94	20.90	10.45	1.49	1.49		67	100
2.18	generalista	2.02	4.04	4.04	11.11	14.14	19.19	45.46		99	100
	parcial	2.99	2.99	7.46	5.97	1.49	23.88	55.22		67	100
2.19	generalista	4.04	10.10	15.15	29.30	19.19	11.11	11.11		99	100
	parcial	7.46	7.46	16.42	29.86	17.91	13.43	7.46		67	100
2.20	generalista	1.01	0.00	5.05	9.09	18.18	24.24	42.43		99	100
	Parcial	0.00	1.49	4.48	10.45	11.94	25.37	46.27		67	100

SR*: sem resposta

N**: amostra

Fonte: Dados da pesquisa.

As proposições da segunda etapa investigativa constituem-se basicamente de trechos extraídos do código de ética, os quais permitem inferir sobre a percepção do aluno em relação ao tema central da pesquisa. Neste sentido, no entendimento referente às proposições 2.1 e 2.2 que se reportam aos aspectos do zelo e sigilo, encontram-se percentuais sem diferenças relevantes. Na proposição 2.3 que se refere à renúncia da função em virtude da falta de confiança do cliente ou do empregador, constata-se o resultado de 57,58% e 85,07% para os níveis de concordância generalista e parcial, respectivamente, os quais renunciariam a função pela falta de confiança.

A proposição 2.4, a qual investiga o aspecto de impedimentos a profissão, destaca-se a diferença no nível de percepção, generalista e parcial, cujos percentuais são 71,72% e 91,04% para aqueles, isto, de certo modo, denota a perspectiva de postura ética a ser assumida pelos futuros profissionais. Nas proposições 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, que tratam de solidariedade, diminuição dos colegas, desprestígios a classe, proventos ilícitos e assinar documentos alheios, respectivamente, não apresentam diferenças significativas, pois os níveis de concordância e discordância mantiveram-se próximos. Pode-se constatar na proposição 2.10, que trata sobre valer-se de agenciador de serviços, mediante comissão de honorários, os alunos do nível de concordância parcial discordaram em 71,64%, e os alunos classificados no nível generalista discordam em 69,70% para serem agenciadores de serviços.

As proposições 2.11 e 2.12 versam sobre infração as leis e confidencialidade das informações dos clientes, cujos alunos concordam na perspectiva de se respeitar as leis e de que as informações dos clientes ou dos empregadores devem ser preservadas. Destaca-se a ampla concordância com a afirmação contida na proposição 2.12 com nível generalista de 95,96% e no parcial 97,02%. No que se refere a publicar ou distribuir, em nome próprio, trabalhos científicos ou técnicos, do qual não tenham participado, proposição 2.13, os alunos acreditam que tal atitude é considerada antiética, comprovada pelos altos percentuais de concordância do nível generalista em 98,99% e parcial 98,51%.

Conforme referido na proposição 2.14, quanto a recusar trabalhos que os contabilistas não se julguem especializados o suficiente para a execução, os percentuais indicam o possível aceite de trabalho mesmo que não seja suficientemente qualificado para a execução do serviço, pois no nível generalista 46,47% e no parcial, 53,72%, recusariam o trabalho por falta de especialização no assunto. A proposição 2.15, a qual aborda o espírito de solidariedade, em relação aos atos que infringem as condutas éticas e morais, mesmo na condição de empregado, o maior percentual de alunos concorda positivamente com a afirmação e não participariam de atos infringentes as normas éticas e morais.

A proposição 2.16 versa sobre a importância do código de ética para guiar a

conduta profissional, com nível generalista em 91,92% e nível parcial em 89,55%, ressalta-se a expressiva parcela de respondentes concordantes com a referida proposição. Quanto a cumprir somente as normas elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade, conforme afirma a proposição 2.17, os alunos apontam no sentido da necessidade de se cumprir as demais normas existentes, pois 66,67% e 65,67%, dos níveis generalista e parcial, respectivamente, demonstram conhecer sobre a existência de outras normas que também devem ser observadas.

Os respondentes assumem posição em relação à proposição 2.18, a qual trata das punições do Conselho Federal de Contabilidade, pois afirmam que devem ser punidos por essa instituição, quando infringirem as normas, conforme evidenciado no nível generalista por 78,79% e nível parcial de 80,59%. No tópico que aborda a clareza das normas do código de ética, os níveis de concordância se dividem entre concordantes e discordantes da proposição 2.19, em razão da não diferenciação relevante entre os percentuais constatados. Fato que denota a possibilidade de existirem dúvidas sobre clareza das normas elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Na última proposição da segunda etapa investigativa, a proposição 2.20, a qual versa sobre a pretensão em cumprir às normas elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade, mesmo que se discorde delas, as respostas obtidas denotam nível generalista com 84,85% e nível parcial com 83,58%. Ou seja, grande parte dos alunos concorda em cumprir as normas mesmo discordando com o estabelecido nelas. Isso demonstra que as normas são aceitas por mais que pareçam incorretas ou duvidosas, as quais tendem a serem cumpridas pelos futuros profissionais da contabilidade. Na seqüência, mediante Tabela 7 evidenciam-se os alunos que tenham feito a leitura do código de ética e se são conhecedores das punições e os respectivos tipos previstos pelo código.

Tabela 7: Proposições sobre a leitura do código de ética e punições previstas

Proposições	Níveis	Porcentagem		SR* %	Total N**	Total %
		Não	Sim			
3. Você já leu o código de ética.	Generalista	55.56	44.44		99	100
	Parcial	5.97	94.03		67	100
3.1 Você sabe de algum caso de punição ao profissional contador por má conduta.	Generalista	80.81	19.19		99	100
	Parcial	40.30	59.70		67	100
3.2 Punições previstas no código de ética (a) Advertência pública	Generalista	79.80	20.20		99	100
	parcial	25.37	74.63		67	100
3.2 Punições previstas no código de ética (b) Censura reservada	generalista	25.25	74.75		99	100
	parcial	59.70	40.30		67	100
3.2 Punições previstas no código de ética (c) Advertência reservada	generalista	63.64	36.36		99	100
	parcial	76.12	23.88		67	100
3.2 Punições previstas no código de ética (d) Censura pública	generalista	14.14	85.86		99	100
	parcial	64.18	35.82		67	100
3.2 Punições previstas no código de ética (e) Prestação de serviços à Contabilidade	generalista	84.85	15.15		99	100
	parcial	85.07	14.93		67	100
3.2 Punições previstas no código de ética (f) Prestação de serviços comunitários	Generalista	91.92	8.08		99	100
	Parcial	79.10	20.90		67	100
3.3 A punição é suficiente para coibir a má conduta do profissional	Generalista	75.76	22.22	2,02	99	100
	Parcial	70.15	29.85	0,00	67	100

SR*: sem resposta

N**: amostra

Fonte: Dados da pesquisa.

Na terceira etapa de desenvolvimento do estudo, proposição 3, busca-se identificar quem leu o Código de Ética do Contabilista. Os alunos responderam da seguinte forma, no nível generalista 44,44% afirmaram terem lido, enquanto que 94,03%, do nível parcial afirmaram que leram o código de ética.

Questionados sobre o conhecimento de algum caso de punição ao profissional contador, por má conduta, aplicado pelo Conselho Federal de Contabilidade, os alunos responderam da seguinte forma: no nível generalista 80,81% responderam desconhecer caso de punição ao profissional contador executado pelo CFC, no nível parcial 59,70% dos alunos têm conhecimento de algum caso com punição pelo CFC.

Na proposição 3.2, era preciso marcar quais as punições previstas pelo código de ética. Entre as opções: (a) advertência pública, (b) censura reservada, (c) advertência reservada, (d) censura pública, (e) prestação de serviços relevantes a Contabilidade, e, (f) prestação de serviços comunitários. Na opção (a), as opiniões ficaram divididas, no nível generalista 20,20% marcaram essa opção, no nível parcial aumenta para 74,63%, os alunos julgaram ser esta uma das punições previstas. Na opção (b), no nível generalista 74,75% comparativamente a 40,30% do nível parcial ao indicarem censura reservada dentre as previstas no código. No item (c), advertência reservada, ambos os níveis generalista e parcial, 36,36% e 23,88%, respectivamente, apontam advertência reservada como sendo uma das três previstas. A opção (d), censura pública, no nível generalista tem-se 85,86% de concordância comparativamente aos 35,82% indicados no nível parcial acerca

da aplicação da referida punição. Quanto à prestação de serviços relevantes a Contabilidade, mencionada na opção (e), o nível generalista com 15,15% e o nível parcial com 14,93%, concordam ser esta a punição aplicada pelo CFC. A última opção (f), trata de prestação de serviço a comunidade, como punição, cujo nível generalista e parcial apontados com 8,08% e 20,90%, respectivamente.

Quanto às punições previstas pelo código de ética, mediante proposição 3.3, investiga-se a percepção dos alunos no caso de somente as punições previstas pelo código de ética serem suficientes para coibir a má conduta do profissional contador. O entendimento entre os grupos se assemelha, pois no nível generalista tem-se 75,76% e nível parcial de 70,15% a demonstração de não acreditar que somente as punições previstas pelo CFC são suficientes para coibir as más condutas profissionais.

Nas tabelas 8 e 9 expõe-se a formação dos níveis de concordância por gênero e faixa etária dos alunos que responderam as proposições.

Tabela 8: Formação dos níveis de concordância por gênero

Nível de Concordância	Feminino		Masculino		Total N*	Total %
	alunas	(%)	alunos	(%)		
Generalista	57	57,58%	42	42,42%	99	100%
Parcial	32	47,76%	35	52,24%	67	100%
Total	89	53,89%	77	46,11%	166	100%

N*: amostra

Fonte: Dados da pesquisa.

Quanto ao gênero feminino/masculino dos alunos que compõem cada nível de concordância, de acordo com a Tabela 8, constata-se 57,58% do nível generalista são mulheres, enquanto que no nível parcial 47,76% são mulheres. As distinções entre homens e mulheres na composição dos níveis de concordância ficaram equilibradas.

Tabela 9: Formação dos níveis de concordância por faixa etária

Nível de Concordância	Faixa Etária										Total N*
	Até 24 anos		25 a 28 anos		29 a 32 anos		33 a 36 anos		37 anos ou mais		
	N*	(%)	N*	(%)	N*	(%)	N*	(%)	N*	(%)	
Generalista	41	41,41	35	35,35	19	19,19	1	1,01	3	3,03	99
Parcial	35	52,24	14	20,90	5	7,46	6	8,96	7	10,45	67
Total	76	46,11	49	29,34	24	14,37	7	4,19	10	5,99	166

N*: amostra

Fonte: Dados da pesquisa.

A última parte consistiu em verificar a faixa etária dos alunos que responderam as proposições, na grande maioria são jovens até 24 anos de idade, com 41,41% no nível generalista e 52,24% no nível parcial. Embora os alunos entre 25 e 28 anos, sendo 35,35% no nível generalista e 20,90% no nível parcial, componham parte representativa na composição dos níveis de concordância.

5 Considerações Finais

A presente investigação enfatiza o tema ética relacionado à contabilidade, mediante a investigação dos alunos que cursam o último ano de graduação em Ciências Contábeis nas universidades FURB, UFPR, UFSC e UNISINOS. Por meio da análise de 167 respondentes, identificou-se dois agrupamentos distintos pautados nas respostas às proposições investigativas: generalista (com menor tolerância/concordância a desvios éticos) e parcial (com maior tolerância/concordância a desvios éticos).

O cluster generalista, de maior ajustamento com os preceitos éticos da profissão, possui maioria feminina, e entende que existe diferença entre ética e moral. Este agrupamento afirmou não ter conhecimento prévio do CEPC, mas já presenciou algum caso de punição ao profissional contador, aplicado pelo CFC. Quanto às punições, este cluster considera preferível a censura reservada e/ou pública.

O agrupamento parcial, de menor ajustamento com os preceitos éticos da profissão, é composto por mais homens que mulheres. Tal cluster não observa diferença entre ética e moral, acreditando serem sinônimos. Os alunos pertencentes a tal agrupamento relataram conhecimento prévio do CEPC. Com relação às punições aos profissionais que cometem atitudes antiéticas profissionalmente, este cluster prefere advertência pública.

Ambos grupos não recusariam trabalho por não se julgar especializado o suficiente para a execução, pressuposto condenável no Código de Ética Profissional do Contabilista. Da mesma forma, ambos não infringiriam condutas éticas e morais em prol do empregador, e acreditam que o código de ética é relevante para o exercício da profissão. Adicionalmente, admitem a necessidade de punição do Conselho Federal de Contabilidade pela infração às normas, e possuem a pretensão de atuação conforme tal regramento.

Por fim, o estudo revelou que os alunos, em grande maioria, concordam com os preceitos éticos da profissão contábil, embora se mostre relevante estudo posterior para analisar o comportamento desses estudantes como profissionais da contabilidade. Uma constatação importante do estudo reside no fato de um número significativo dos alunos não terem lido ou simplesmente desconhecem o código de ética da profissão, contudo os respondentes indicaram certo grau de

entendimento, mesmo sem o terem lido. Salienta-se a percepção dos conhecimentos éticos explicitados pelos alunos na pesquisa, os quais podem demonstrar os conhecimentos adquiridos pela cultura social em que estão inseridos.

Referências

ALVES, Francisco José dos Santos. Adesão do Contabilista ao código de ética da sua profissão: um estudo empírico sobre suas percepções. 2005. 273 f. Tese (Doutorado em Contabilidade) – Programa de Pós-Graduação em Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005.

_____; LISBOA, Nahor Plácido; WEFORT, Elionor Farah Jreige; ANTUNES, Maria Thereza Pompa. Um estudo empírico sobre a importância do código de ética profissional para o contabilista, *Revista de Contabilidade e Finanças, FEA/USP*, v.18 n. spe, 2007.

BOAVENTURA, Edivaldo M. Metodologia da Pesquisa. São Paulo: Atlas, 2004.

BORGES, Erivan; MEDEIROS, Carlos. Comprometimento e ética profissional: um estudo de suas relações juntos aos contabilistas. *Revista de Contabilidade e Finanças, FEA/USP*, n. 44, p. 60-71, mai./ago. 2007.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE – CFC - Dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade (PFC). Brasília, 2003.

_____. Legislação da Profissão contábil. Brasília, 2009.

COOPER, Donald R.; SCHINDLER, Pamela S. Métodos de Pesquisa em Administração. 7. ed. Porto Alegre: Bookman, 2003.

FREZZATI, Fábio; MARTINS, Gilberto de Andrade; LEITE FILHO, Geraldo Aleandro. Os perfis das atitudes e aspirações dos estudantes de contabilidade e seu desempenho em uma matéria: um estudo de investigação. *Brazilian Business Review*, v. 3, n. 1, p. 46-57, jan./jun. 2006.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP. Censo Educação Superior. Disponível em: <http://www.inep.gov.br/superior/censosuperior/evolucao/evolucao.htm>. Acesso em: 17 set. 2010.

INTERNACIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS – IFAC. Code of

ethics for professional accountants. New York, jun. 2005. Disponível em: <http://web.ifac.org/publications/international-ethics-standards-board-for-accountants/code-of-ethics>. Acesso em: 17 set. 2010.

LISBOA, Plácido Lázaro. *Ética Geral e Profissional em Contabilidade*. São Paulo: Saraiva, 1996.

MAROCO, João. *Análise Estatística: com utilização do SPSS*. 3. ed. Lisboa: Ed. Sílabo, 2007.

MARTINS, Gilberto de Andrade Martins; THEÓPHILO, Carlos Renato. *Metodologia da Investigação Científica para Ciências Sociais Aplicadas*. São Paulo: Atlas, 2007.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CONSELHO NACIONAL DA EDUCAÇÃO (MEC-CNE). *Cadastro das Instituições de Ensino Superior*. Disponível em: http://www.educacaosuperior.inep.gov.br/funcional/busca_curso.stm. Acesso em: 03 set. 2009.

NIYAMA, Jorge Katsumi, BOTELHO, Ducinéli Regis, CORRÊA, Bruna Marra, SANTANA, Claudio Moreiro. *Conhecimento da Contabilidade Gerencial nos cursos de graduação em ciências contábeis: estudo da oferta nas instituições de ensino superior das capitais brasileiras*. *Revista de Contabilidade e Organizações*, v. 2, n. 2, p.101-116, jan./abr. 2008.

PELEIAS, Ivam Ricardo; SILVA, Glauco Peres da; SEGRETI, João Bosco; CHIROTTO, Amanda Russo. *Evolução do Ensino da Contabilidade no Brasil: Uma análise História*. *Revista de Contabilidade e Finanças, USP, São Paulo*, Edição 30 Anos de Doutorado, p. 19-32, jun. 2007.

SÁ, Antônio Lopes de. *Ética Profissional*. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE CURITIBA – SICONTIBA. *Planilha orientativa para cobrança de honorários sobre serviços de contabilidade*, 2009. Disponível em: <http://www.sicontiba.com.br/index.php?acao=honorrarios>. Acesso em: 24 ago. 2009.

Apêndice

Proposições submetidas à percepção do alunos.	
2	Assinale o nível de concordância sobre os aspectos relacionados a seguir, sempre pensando nas possibilidades de ocorrência no exercício de sua profissão:
2.1	Exercer a profissão com zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente e resguardados os interesses de seus clientes e ou empregadores, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.
2.2	Guardar sigilo sobre o que souber em razão do exercício profissional lícito, exceto se acionado por lei.
2.3	Renunciar às funções que exerce, logo que se positive falta de confiança por parte do cliente ou empregador.
2.4	Manifestar, a qualquer tempo, a existência de impedimento para o exercício da profissão.
2.5	Ser solidário com os movimentos de defesa da dignidade profissional.
2.6	Anunciar, em qualquer modalidade ou veículo de comunicação, conteúdo que resulte na diminuição do colega, da Organização Contábil ou da classe.
2.7	Assumir trabalhos que gerem prejuízo moral ou desprestígio para a classe.
2.8	Auferir qualquer provento em função do exercício profissional que não decorra exclusivamente de sua prática lícita.
2.9	Assinar documentos ou peças contábeis elaborados por outrem, alheio à sua orientação, supervisão e fiscalização.
2.10	Valer-se de agenciador de serviços, mediante comissão nos honorários.
2.11	Infringir as leis.
2.12	Revelar informações confidenciais do cliente e ou empregador.
2.13	Publicar ou distribuir em seu nome, trabalho científico ou técnico do qual não tenha participado.
2.14	Recusar sua indicação quando reconheça não se achar capacitado em face da especialização requerida.
2.15	O espírito de solidariedade, mesmo na condição de empregado, não induz nem justifica a participação ou conivência com o erro ou com os atos infringentes de normas éticas ou legais.
2.16	O Código de ética é importante para guiar a conduta profissional em relação à classe contábil e à sociedade.
2.17	Deve-se cumprir somente aquelas normas elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade que julgamos corretas.
2.18	O profissional que infringe as normas do Conselho Regional de Contabilidade deveria ser punido por esse órgão.
2.19	As normas do Código de ética são claras e não deixam dúvidas quanto ao seu sentido.
2.20	Pretendo cumprir todas as normas elaboradas pelo Conselho Federal de Contabilidade, mesmo que discorde de algumas ou de todas.

